



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Rua Esteves Júnior, 160 - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88015-530
Telefones: (48) 3221-2097 ou 3221-2096
Telefax: (48) 3221-2144
CNPJ nº 80.673.411/0001-87
Site: www.saude.sc.gov.br - email: editais@saude.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 2520/2010
PROCESSO PSUS 5656/10-9
Nº.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 20/12/2010 HORA: 13h30min
LOCAL: Exclusivamente no SETOR DE PROTOCOLO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 2.º andar, endereço supracitado.

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DIA: 20/12/2010 HORA: 14h
LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 2º andar, endereço supracitado.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, admitindo a participação de **empresa brasileira; empresa estrangeira em funcionamento no País; empresa brasileira representante de empresa estrangeira; empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira; e, empresa estrangeira que não funcione no País;** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim a **aquisição de aeronave tipo helicóptero biturbina** para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com os quantitativos e especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência (Relação de Compras: 1468/2010)**, parte integrante do presente edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste certame pessoas jurídicas que comprovem por meio dos documentos exigidos neste instrumento, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as demais exigências do edital e seus anexos;

2.2. Poderão participar desta licitação:

- a) empresa brasileira;
- b) empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c) empresa brasileira representante de empresa estrangeira;
- d) empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira; e,
- e) empresa estrangeira que não funcione no País.

2.3. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração (CRC) em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade social;

2.4. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita se dará mediante apresentação do espelho do Certificado de Registro Cadastral (CRC). Se a empresa licitante não for cadastrada, referidos documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

2.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da SES, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro;
- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

3.1. Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
SESSÃO PÚBLICA ÀS _____ **HORAS DO DIA** ____ / ____ / ____
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

3.2. Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

3.3. Os envelopes dos subitens acima (3.1. e 3.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
SESSÃO PÚBLICA ÀS _____ **HORAS DO DIA** ____ / ____ / ____

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade

Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de Nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 - Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, devendo ser apresentada de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 3.1 (Proposta) ou 3.2 (Habilitação);

4.5 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - Anexo III do Edital, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 3.1 (Proposta) ou 3.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Modelo de uso facultativo - Anexo III-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas;
- b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;
- c) Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

Obs. Na hipótese das propostas estarem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade conforme previsto neste edital, as falhas formais poderão ser sanadas.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional ou estrangeira;

6.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

6.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação;

6.5. A data base dos preços propostos será a data da entrega dos envelopes.

6.6. Também são condições da proposta de preços:

a) **Equipamentos de procedência interna:** Conter preço fábrica até o local de entrega nos termos do Capítulo XIII deste edital e do Anexo II. A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total, na forma dos Anexos I, II, e VI, acrescido ainda, de todas as despesas necessárias à entrega do equipamento no local indicado no Anexo II, em conformidade com as condições de entrega, na forma do capítulo XIII deste edital. Deverão ser destacados os tributos que oneram exclusivamente a licitante quanto à operação final de venda, indicando, para tanto, o dispositivo legal que cria a obrigação e o respectivo percentual desse encargo, já calculado e embutido no preço de venda dos equipamentos proposta, na forma do Anexo VI.

a.1.) A alíquota do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

a.2.) De acordo com o inciso XI, art. 1º, seção I e inciso VI, art. 5º, seção II, do Anexo 2 (Benefícios Fiscais) do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina (aprovado pelo Decreto nº 2.870/01), o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS nas operações internas, condicionado ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

a.3.) Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal;

a.4.) A isenção supracitada não se aplica: às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas em estabelecimentos varejistas; às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES Nacional; às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros Estados;

Obs.: as licitantes sediadas em outros Estados, se beneficiadas com qualquer tipo de isenção de alcance interestadual, deverão, **obrigatoriamente**, informar a isenção na “Planilha de Preços” de sua proposta (Anexo VI). Estas isenções serão consideradas para julgamento para fins julgamento como forma de equalização das propostas, conforme estabelecido no capítulo VIII deste edital.

b) **Equipamentos de procedência externa:** preço CIF nos termos do capítulo XIII deste edital e do anexo VII. A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total por equipamento, na forma dos Anexos I, II, VI e VII, acrescido ainda, de todas as despesas necessárias à entrega do equipamento no local indicado no Anexo II, em conformidade com as condições de embarque/entrega, na forma do capítulo XIII deste edital.

c) Prazo de entrega, a contar da assinatura do recebimento da Autorização de Fornecimento ou abertura da Carta de Crédito/da colocação do pedido de embarque em se tratando de Cobrança Documentária a Vista, nos termos do Capítulo XIII deste edital;

d) Condições de pagamento, na forma do Capítulo XV deste edital;

e) Declaração de que o preço ofertado corresponde ao da data da apresentação dos envelopes, sem encargo financeiro ou previsão inflacionária, acrescida.

Obs.: Para os **equipamentos importados** de que o preço referido é o mesmo praticado no mercado internacional, independente do País;

- f) Especificações, características técnicas, país de origem, marca e modelo;
- g) Catálogos ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I;
- h) Indicação de sistemática de assistência técnica e manutenção;
- i) Compromisso de garantia não inferior ao estipulado no Anexo II deste edital, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos;
- j) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- k) Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;
- l) Compromisso de proceder ao embarque e/ou à entrega do equipamento, nos termos do Capítulo XIII deste edital;
- m) Compromisso de que a licitante entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço.

6.7. Não serão aceitos equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital;

6.8. Os documentos relativos à proposta deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei.

6.9. Os documentos apresentados por licitante brasileira e por licitante estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e autenticado pelo respectivo consulado, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

7.1. **Empresa brasileira** com oferecimento de **proposta de produto do mercado interno:**

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

b.1) Da *Secretaria da Receita Federal*, com relação à regularidade fiscal Federal;

b.2) Da *Procuradoria da Fazenda Nacional*, referente a Dívida Ativa da União;

b.3) Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;

b.4) Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* - CRS.

7.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - Atestado de Capacidade Técnica;

b) Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agência Nacional de Aviação Civil;

c) Declaração de que indica instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário)*;

c) Demonstrações contábeis, no balanço, da conta de Lucros e Perdas, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}}{\text{ILG}} \quad \text{resultando} \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;
 AC = Ativo Circulante;
 RLP = Realizável a Longo Prazo;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a **01 (hum)**;

c.2. Índice de Solvência Geral (ISG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}}{\text{ISG}} \quad \text{resultando} \geq 1$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;
 AT = Ativo Total;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Solvência Geral for inferior a **01 (hum)**;

c.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}}{\text{ILC}} \quad \text{resultando} \geq 1$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
 AC = Ativo Circulante;
 PC = Passivo Circulante;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Será inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a **01 (hum)**;

7.1.5. Regularidade Social

a) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) - modelo de uso facultativo - Anexo IV do Edital.

7.2. **Empresa estrangeira em funcionamento no País** com oferecimento de **proposta de produto do mercado interno:**

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - b.1) Da *Secretaria da Receita Federal*, com relação à regularidade fiscal Federal;
 - b.2) Da *Procuradoria da Fazenda Nacional*, referente a Dívida Ativa da União;
 - b.3) Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;
 - b.4) Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- c) Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* - CRS.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agência Nacional de Aviação Civil;
- c) Declaração de que indica instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por

Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário);

c) Demonstrações contábeis, no balanço, da conta de Lucros e Perdas, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}{+ ILG} \quad \text{resultando} \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;
 AC = Ativo Circulante;
 RLP = Realizável a Longo Prazo;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a **01 (hum)**;

c.2. Índice de Solvência Geral (ISG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{ISG = \frac{AT}{PC + ELP}}{= ISG} \quad \text{resultando} \geq 1$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;
 AT = Ativo Total;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Solvência Geral for inferior a **01 (hum)**;

c.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{ILC = \frac{AC}{PC}}{= ILC} \quad \text{resultando} \geq 1$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
 AC = Ativo Circulante;
 PC = Passivo Circulante;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Será inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a **01 (hum)**;

7.2.5. Regularidade Social

a) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) - modelo de uso facultativo - Anexo IV do Edital.

7.3. Empresa brasileira representante de empresa estrangeira e empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira com oferecimento de **proposta de produto do mercado externo**, para importação a ser feita diretamente pelo FES/SC:

7.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d) Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - b.1) Da *Secretaria da Receita Federal*, com relação à regularidade fiscal Federal;
 - b.2) Da *Procuradoria da Fazenda Nacional*, referente a Dívida Ativa da União;
 - b.3) Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;
 - b.4) Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- c) Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* - CRS.

7.3.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agência Nacional de Aviação Civil;

c) Declaração de que indica instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópia da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário)*;

c) Demonstrações contábeis, no balanço, da conta de Lucros e Perdas, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}}{+ ILG} \quad \text{resultando} \quad \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;
 AC = Ativo Circulante;
 RLP = Realizável a Longo Prazo;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a **01 (hum)**;

c.2. Índice de Solvência Geral (ISG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{ISG = \frac{AT}{PC + ELP}}{= ISG} \quad \text{resultando} \quad \geq 1$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;
 AT = Ativo Total;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 ≥ = Maior ou igual.

OBS.: Não será habilitada a empresa cujo Índice de Solvência Geral for inferior a **01 (hum)**;

c.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{IL}{C} = \frac{AC}{PC} \quad ILC \quad \text{resultando} \quad \geq 1$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

≥ = Maior ou igual.

OBS.: Será inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a **01 (hum)**;

7.3.5. Regularidade Social

a) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) - modelo de uso facultativo - Anexo IV do Edital.

7.4. **Empresa estrangeira que não funcione no país** com oferecimento de **proposta de produto do mercado externo**, para importação a ser feita diretamente pelo FES/SC:

a) Apresentação, tanto quando possível, de documentos equivalentes, expedidos, conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direto Público ou Privado de seu País de origem, autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para língua portuguesa por tradutor público juramentado, que satisfaça as exigências dos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4. e 7.1.5.

b) Declaração expressa de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

c) Documentação comprobatória de representante comercial no Brasil, ou apresentação de contrato ou compromisso escrito com pessoa jurídica, estabelecida no território nacional, e, em ambas as hipóteses, credenciando-os à prestação de todos os serviços referentes à instalação, garantia, assistência técnicas e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**;

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro);

7.6.1. Os documentos apresentados por licitante brasileira e por licitante estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e autenticado pelo respectivo consulado, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

7.7. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.10. Poderá o pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

7.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

7.12. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, quando expedido pela Secretaria de Estado da Administração/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui os itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4. e 7.1.5.; 7.2.1, 7.2.2, 7.2.4. e 7.2.5; 7.3.1, 7.3.2, 7.3.4. e 7.3.5;

7.12.1. A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

7.13. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 7.3.1;

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

8.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

- a) se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo, se preestabelecido em Edital;
- c) se o preço cotado na proposta escrita está inexecutável de acordo com os preços praticados no mercado;

8.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI;
- b) Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;
- c) Não atender às especificações mínimas dos equipamentos, exigidas neste Edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;

8.3 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

8.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

8.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

8.6. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o equipamento ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

8.6.1. - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

8.7. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e demais informações da proposta;

8.8. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço por item** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

8.9. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

8.9.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.9, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Caso ocorra empate entre as propostas serão convidadas a oferta de lances as propostas até o terceiro preço.

8.10. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com

proposta escrita classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor. Os lances serão ainda sucessivos e em valores distintos;

8.11. Ocorrerá uma etapa de lances para cada item, da seguinte forma:

a) as cotações em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional, com base no câmbio, para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

b) itens com ofertas de licitantes **apenas para produtos do mercado externo**: será considerado tão somente o preço CIF, quando se tratar de equipamentos procedentes do mesmo país.

c) caso pelo menos uma licitante se enquadre na modalidade empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, o preço apresentado pelas licitantes se enquadrem na modalidade empresa brasileira representantes de empresa estrangeira e empresa estrangeira, deverá ser equiparado de acordo com o seguinte procedimento:

c.1) apura-se a maior taxa de ICM/ICMS e IPI dentre as propostas das empresas brasileiras oferecendo produto do mercado interno;

c.2) ao valor CIF apresentado serão adicionados os valores de ICM/ICMS máximo e IPI máximo, referidos no item c.1 e o valor equiparado será dado pela expressão:

$$\text{Preço equiparado} = (\text{valor CIF} * (1 + (\text{ICMSm} + \text{IPIm})))$$

c.3) estabelecidos os preços, serão considerados para fins de julgamento os valores equiparados, no caso empresa brasileira representantes de empresa estrangeira e empresa estrangeira e os valores propostos empresa brasileira oferecendo produtos no mercado interno, ou simplesmente preço CIF, conforme previsto na alínea b);

8.12. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.12.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.13. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.15. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.16. Caso o licitante vencedor se enquadre em qualquer hipótese de isenção de ICMS, conforme Capítulo VI deste edital, ao final da etapa de lances, para fins de adjudicação, será calculado o valor final de venda, conforme informação prestada pela licitante na “Planilha de Preços” de sua proposta (Anexo VI);

8.17. O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

8.18. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

8.18.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 8.18., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

8.18.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

8.18.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado.

8.19. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

8.20. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

8.21. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

8.21.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances;

8.22. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.23. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.25. Nas situações previstas no item 8.22. e no item 8.24., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

IX - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme item 8.23., acima, sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 - Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro proceder[á conforme estipulado no item 8.24. deste edital.

9.2. Os licitantes que se enquadrarem como **ME** ou **EPP** deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.2.1. Caso a documentação apresentada por **ME** ou **EPP**, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedida a empresa o prazo de 04 (quatro) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão;

9.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.6. O envelope de habilitação (Envelope nº 02 - Da Habilitação) deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.6.1. Também os referidos envelopes das licitantes que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os prepostos presentes das licitantes, devidamente credenciados;

10.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes. O Pregoeiro poderá não estipular a data na nova sessão, situação que, quando ocorrer, ensejará em comunicação, pelo Pregoeiro, a todos os licitantes, da data e horário da nova sessão;

10.3. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.4. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Painel de Licitações da SES;

11.2. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Secretário de Estado da Saúde e/ou Secretário-Adjunto de Estado da Saúde;

11.3. A SES convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital, sendo que a comprovação poderá ser exigida mediante apresentação de toda a documentação de habilitação no momento da contratação;

11.4.1. O descumprimento da exigência anterior implicará na não assinatura do Contrato, quando do envolvimento de cotação de produto do mercado interno, ou, em se tratando de oferecimento de proposta de produto do mercado externo, também na não assinatura do contrato e abertura da Carta de Crédito ou da colocação do pedido de embarque no caso de Cobrança Documentária à Vista, sujeitando a licitante às sanções previstas neste edital;

11.5. Quando do oferecimento de proposta do mercado externo, a licitante vencedora deverá apresentar Fatura Proforma em nome do Fundo Estadual de Saúde (Secretaria de Estado da Saúde) e demais documentos exigíveis, devidamente preenchidos, inclusive com a classificação aduaneira respectiva;

11.6. O Contrato será executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações técnicas e local de destino, conforme previsões contidas nos Anexos I e II;

11.7. Eventuais despesas decorrentes da assinatura do Contrato correrão por conta da empresa CONTRATADA, incluindo quaisquer impostos que venham a incidir sobre sua execução.

XII - DO CONTRATO

12.1. Como o objeto da presente licitação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a SES/FES emitirá uma Ordem de Fornecimento (AF);

12.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

12.3. Também será firmado com a empresa vencedora da presente licitação um *contrato de assistência técnica e garantia*, conforme anexo VIII;

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos e a Autorização de Fornecimento;

12.5. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.6. As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo VIII deste edital (Minuta de Contrato);

12.7. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII. CONDIÇÕES DE EMBARQUE, ENTREGA E RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA

13.1. Exclusivamente para **produtos de procedência externa**: Adotar-se-á a modalidade CIF, sendo que a responsabilidade pela importação corre por conta exclusiva do Fundo Estadual de Saúde (Secretaria de Estado da Saúde);

13.2. Os bens deverão ser entregues e serão recebidos nos locais estipulados no Anexo II, devendo a licitante vencedora efetuar instalação destes e prestar treinamento, quando couber, conforme Anexo II deste edital;

13.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.4. Demais condições referentes a entrega e recebimento dos bens, instalação, treinamento e garantia, estão estipuladas no Anexo II deste edital.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

14.1 - Projeto/Atividade: 9969

14.2 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (0100)

14.3 - Unidade Orçamentária: FES

XV - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Equipamentos de procedência interna:

a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Obs.: Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

b) O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;

c) Será **obrigatório** que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

15.2. Equipamentos de procedência externa:

a) O pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito irrevogável, à vista, expedido em favor do exportador, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, aberta no Banco do Brasil S/A, a ser resgatada após o embarque dos equipamentos.

b) Na hipótese do pagamento envolver importância inferior a US\$ 10.000,00, o cumprimento da obrigação será levado a efeito por meio de Cobrança Documentária à Vista, diretamente à empresa adjudicatária, após o embarque dos equipamentos.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.1.1. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

16.2. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

16.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, **via correio, fax, email ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;**

16.2.2 - As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas **exclusivamente** para o endereço: editais@saude.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

16.2.3 - Os esclarecimentos serão publicados no site da Secretaria de Estado da Saúde;

16.2.4. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

16.4. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

16.5. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

16.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.9. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

16.10. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

16.10.1. À parte que interpuser recurso por meio de fax símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

16.11. O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

16.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

16.13. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Saúde do Estado;

16.14. A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XVII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

17.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

17.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

17.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

17.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

17.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

17.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

17.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

17.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

17.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

17.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

17.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA;

17.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

17.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

17.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

17.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

17.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação

dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

17.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

17.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

17.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I - Relações de Compras nº 1468/2010 - Termo de Referência;

Anexo II - Locais e prazos de entrega, recebimento, instalação, garantia e treinamento;

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III.A - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;

Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo da planilha de preços para equipamentos procedentes do mercado interno;

Anexo VII - Modelo da planilha de preços para equipamentos procedentes do mercado externo;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

18.2. A SES reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

18.3. No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

18.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

18.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope

da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

18.5. A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

18.6. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.7. A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

18.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

18.9. A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

18.10. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

18.11. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2010.

MARCOS GRAF CESAR
Gerente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	01369200 1	<p>Aeronave tipo helicóptero, bi turbina.</p> <p>1. AERONAVE Helicóptero de porte leve (entende-se como helicóptero de porte leve aqueles cujo peso máximo de decolagem encontra-se abaixo de 3.500 kg); bi-turbina, novo de fábrica, com certificado de Aeronavegabilidade do ano de entrega definitiva do mesmo. A aeronave deverá possuir matrícula nacional definitiva, e o helicóptero bem como o seu interior e todos os seus subsistemas deverão estar enquadrados nas exigências do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº. 27 (RBHA-27), aprovado pela Portaria nº. 286/DGAC, de 06/08/90, do Departamento de Aviação Civil - DAC, a qual adota o FAR 27 do Federal Aviation Administration - FAA, homologada para operação no Brasil, pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA), Deverá possuir instrumentos e acessórios homologados para operar de acordo com as regras de voo visual - VFR ("Visual Flight Rules") e as regras de voo por instrumentos - IFR ("Instrument Flight Rules"), no período diurno e noturno; e para operação na Categoria "A" no Brasil, com todas as características e acessórios abaixo relacionados. A aeronave será utilizada em missões de Emergência Médica, Resgates e Transportes inter-hospitalares de pacientes em estado grave. Secundariamente, deverá possuir capacidade para a execução de missões de busca e salvamento, transporte de pessoal e material, e ações de defesa civil e urgências humanitárias. Devendo estar capacitada para: Ser externamente compacta, possuindo, contudo, espaço interno suficiente para a acomodação de macas, materiais especializados de emergência médica e transporte de pessoal; todos os equipamentos e condições descritas nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento aos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a referida categorização.</p> <p>2. REQUISITOS BÁSICOS DE FORNECIMENTO DA AERONAVE: O fornecedor da aeronave deverá atender os seguintes requisitos básicos: A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) e seus anexos do modelo da aeronave ofertada, expedido pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras. Deverão ser apresentados até a data prevista da entrega provisória da aeronave, obedecendo-se os prazos estabelecidos nesse edital, os documentos de certificação para operação no Brasil, dos equipamentos opcionais exigidos nesse edital, emitidos pela FAA (Federal Aviation Administration) ou pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) através do Centro Técnico Aeroespacial (CTA) (CHST - Certificado de Homologação Suplementar de Tipo, STC - Supplementary Type Certificate, FORM 337 ou SEGVÓO 001, conforme aplicável ao caso); Entregar a aeronave em plenas condições de voo em Santa Catarina - SC, em no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato; Apresentar as garantias de pós-venda, que deverão atender aos requisitos estabelecidos no decorrer desta documentação sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, o SAMU ou CBMSC; Apresentar solução e compromisso de fornecimento de treinamento e de apoio logístico com itens de suprimento e manutenção no Brasil, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos a serem contados da data do recebimento definitivo do objeto. Apresentar comprovação da existência no Brasil de estrutura de manutenção de célula, motor e componentes da aeronave ofertada, que possibilitem um adequado e constante serviço de manutenção; Apresentar homologação de Autoridade Aeronáutica Brasileira que</p>	peça	1

	<p>comprove sua capacitação para prover qualificação teórica e prática de pessoal, requeridas para operação no modelo da aeronave ofertada, de acordo com as exigências legais vigentes.</p> <p>3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA AERONAVE: Quanto às características gerais, deverão ser observados, NO MÍNIMO, os seguintes Requisitos Operacionais: Possuir facilidades para a re-configuração interna da cabine conforme a necessidade operacional do SAMU e CBMSC; Possuir capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares; Possuir portas corrediças de ambos os lados, com sistemas de travamento na posição aberta; Possuir janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto e co-piloto. Possuir visibilidade frontal, lateral, acima e abaixo da cabine, de modo a permitir aos pilotos e tripulantes, condição para realizar com segurança vôos de busca e pousos em áreas restritas; Possuir capacidade de operação na configuração padrão com 02 (dois) pilotos em toda a gama de atividades aéreas executadas pelo SAMU e Corpo de Bombeiros Militar, conforme Doutrina Operacional do Batalhão de Operações Aéreas do CBMSC; Possuir assentos dos pilotos reguláveis, do tipo anti-crash; Possuir instalações fixas, provisões, preparações estruturais e mecanismos para embarque e desembarque de macas nas seguintes configurações básicas de resgate/ EMS: Configuração I - 02 (dois) pilotos, 02 (dois) pacientes deitados em maca + 02 (dois) Médicos/Tripulantes; Configuração II 02 (dois) pilotos, 01 (um) paciente deitado em maca mais 03 (três) Médicos/Tripulantes. O pacote de sistemas e equipamentos da configuração básica de resgate/ EMS deve possuir no mínimo os equipamentos contidos no decorrer desta documentação; Possuir instalado 01 (um) farol de busca com suas partes fixas e móveis, com potência igual ou superior a 25.000.000 de velas conforme especificação no decorrer desta documentação; Possuir instalado, partes fixas e/ou pontos de ancoragem para conectar cabos para a operação de Rapel;</p> <p>4. REQUISITOS TÉCNICOS: A aeronave deverá ser nova de fábrica, com horas totais de célula, componentes, acessórios e motores, inferior a 35 (trinta e cinco) horas de vôo, utilizadas exclusivamente para vôos de ensaio e/ou testes, ajustes do nível vibratório e traslado de entrega definitiva; deverá estar certificada no Brasil pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para operação visual (VFR), por instrumentos (IFR) e para operação na Categoria "A" no Brasil; Possuir comprimento total com rotor girando de no máximo 13,1m; Possuir diâmetro do disco do rotor principal de no máximo 12,0m; Possuir comprimento máximo da fuselagem de 12,0m; Possuir no setor da cabine utilizável pela Equipe Médica e Tripulante Operacionais, espaço interno com: comprimento igual ou superior 1,90m (sentido longitudinal); Largura igual ou superior a 1,40m (sentido transversal) e altura igual ou superior a 1,25m; Possuir 01 (um) Sistema auxiliar de força para prover energia elétrica na cabine para acessórios médicos; A aeronave deve possuir motorização com as seguintes características mínimas: Prover potência máxima contínua igual ou superior a 550 SHP em cada motor, prover potência máxima de decolagem igual ou superior a 600 SHP em cada motor; Prover Potência Máxima igual ou superior a 700 SHP com um dos motores inoperantes durante um tempo mínimo de 2 minutos; Prover Potência Máxima Contínua igual ou superior a 620 SHP com</p>		
--	--	--	--

	<p>um dos motores inoperantes;</p> <p>A aeronave deve possuir Peso Máximo de Decolagem, com carga interna, igual ou superior a 2800 kg (dois mil e oitocentos quilos);</p> <p>Possuir Peso Máximo de Decolagem, com carga interna, na Categoria A, igual ou superior a 2800 kg (dois mil e oitocentos quilos);</p> <p>Possuir Peso Máximo de Decolagem, com carga externa, igual ou superior a 2900 kg (dois mil e novecentos quilos);</p> <p>Possuir Carga Útil interna acima de 1200 kg (um mil e duzentos quilos);</p> <p>Possuir volume interno de cabine e incluindo-se o (s) bagageiro (s), igual ou superior a 4,50 m³ (quatro vírgula cinqüenta metros cúbicos);</p> <p>Possuir capacidade e assentos para transporte de 08 (oito) pessoas entre tripulantes e passageiros;</p> <p>5. DESEMPENHO:</p> <p>Apresentar alcance igual ou superior a 470 km (quatrocentos e setenta quilômetros) sem reserva de combustível e sem tanque auxiliar em velocidade de cruzeiro econômico ao nível do mar (MSL), em atmosfera padrão (ISA);</p> <p>Apresentar autonomia em vôo igual ou superior a 02:40h (duas horas e quarenta minutos) na velocidade de cruzeiro;</p> <p>Razão de subida na condição bimotor, superior a 1.500 ft/min (um mil e quinhentos pés por minuto em atmosfera padrão (ISA));</p> <p>A aeronave deverá estar certificada para operar em helipontos com dimensões de 20mX20m, e com peso máximo permitido para pouso de quatro toneladas;</p> <p>6. SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DA AERONAVE.</p> <p>O helicóptero deverá possuir, além de todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios, no mínimo os seguintes itens:</p> <p>Duplo comando removível;</p> <p>Duplo Sistema Hidráulico nos comandos do coletivo e cíclico;</p> <p>Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração/desaceleração) da turbina, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos (quando aplicável) para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;</p> <p>Sistema de gerenciamento de combustível, tipo Fuel Flow Meter, apresentando o consumo e a autonomia na tela junto com a quantidade do tanque;</p> <p>Sistema de estabilização automática de vôo em 03 (três) eixos, certificado para operação IFR;</p> <p>Sistema de freio do rotor principal;</p> <p>Sistema de detecção e extinção de fogo;</p> <p>Sistema de luzes de navegação e anticolisão;</p> <p>Sistema iluminação interna da cabine;</p> <p>A cabine de pilotagem deverá possuir um sistema de iluminação dos instrumentos controlável pelos tripulantes (totalmente apagado até a máxima iluminação);</p> <p>A iluminação e as marcações de limites de operação deverão estar dispostas na parte interna dos instrumentos;</p> <p>Duplo sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito Volts de corrente contínua);</p> <p>Sistema elétrico de 115VAC (cento e quinze Volts corrente alternada) a 400 Hz (quatrocentos Hertz);</p> <p>Tomada externa de 28VDC (vinte e oito Volts corrente contínua) para permitir o uso de fonte externa de partida;</p> <p>Faróis de pouso orientável e de táxi;</p> <p>Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;</p> <p>Cintos de segurança individuais retráteis de quatro pontos para os pilotos e de três pontos para os passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;</p> <p>Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada capaz de, no</p>		
--	---	--	--

	<p>mínimo, prover a partida e o funcionamento da aeronave e seus todos os seus subsistemas em qualquer ambiente sem fonte externa; Limpador e desembaçador de pára-brisas para piloto e co-piloto, abrangendo as cabines de pilotos e de passageiros; Painel de instrumentos de vôo e navegação para uso do piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação IFR; Intercom que permita aos pilotos acionar o PTT sem uso do cíclico e de forma independente; A aeronave deverá permitir o "destaqueio" dos tanques da aeronave em solo; Caso a aeronave possua abastecimento por pressão, também deverá apresentar sistema de abastecimento por gravidade;</p> <p>7. INSTRUMENTOS DO MOTOR E DE VÔO contendo no mínimo: 01 (uma) Indicação de torque; 01 (uma) Indicação de temperatura da turbina; 01 (uma) Indicação de pressão do óleo do motor; 01 (uma) Indicação de Temperatura do óleo do motor; 01 (uma) Indicação de pressão de combustível; 01 (uma) Indicação de temperatura e pressão do óleo da Transmissão Principal; 01 (uma) Indicação de Rotação do Rotor Principal; 01 (uma) Indicação de Funcionamento da Turbina; 01 (um) Velocímetro; 01 (um) Altímetro decodificador; 01 (um) Indicador de razão de subida e descida; 01 (um) Horímetro; 01 (um) Painel de Alarme com visibilidade para ambos os pilotos; 01 (um) Amperímetro / Voltímetro; 01 (um) Relógio; 01 (um) Cronômetro; 01 (uma) Bússola Magnética; 01 (um) Radar altímetro com indicador; 01 (um) indicador de temperatura de ar exterior; 01 (um) sistema de iluminação regulável para os instrumentos; 01 (uma) indicação de funcionamento dos sistemas elétrico, hidráulico, da transmissão e dos motores; 01 (um) painel de instrumentos de vôo e navegação para uso do piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação IFR; 01 (um) sistema de controle automático de partida e funcionamento dos motores nos diversos regimes de vôo, do tipo FADEC.</p> <p>8. EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E NAVEGAÇÃO Pacote mínimo requerido: - 01(um) receptor de ADF (Automatic Direction Finder) digital, com antena e indicador RMI (Radio Magnetic Indicator) compatível com Navs /RNAVs/ADF, escravizado ao HSI (Horizontal Situation Indicator); - 01(um) equipamento receptor/transceptor digital NAV/COMM de VOR/Glideslope; - 02 (dois) horizontes artificiais principais e 01 (um) secundário, 01(um) transponder digital classe 01 que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC; - 02 (dois) indicadores HSI, escravizados ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS; - 01 (um) DME (Distance Measuring Equipment) digital; - 01(um) Rádio altímetro analógico; - 01(um) segundo indicador de rádio-altímetro para o 2P; - 02 (dois) Equipamentos de Comunicação Aeronáutica VHF/COMM, cobrindo as faixas de frequência de 118.0 MHz a 136.975MHz, com espaçamento de 25 kHz; - 01(uma) bússola magnética analógica; - 01 (um) Detector de descargas elétricas do tipo Stormscope com alcance igual ou superior a 200 NM, integrado aos sistemas</p>		
--	--	--	--

	<p>eletrônicos de instrumentos de vôo e ao GPS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) equipamento de localização de emergência (ELT - Emergency Localizer Transmitter), que opere na frequência de 406,025MHz, tendo capacidade de transmissão por pelo menos 48 horas continuamente, após o acionamento. O ELT deverá ter condições de ser acionado pelos pilotos manualmente ou automaticamente em caso de acidente, com um fator de carga no sentido longitudinal maior que 06g. - 01(uma) Caixa de Áudio para o Piloto e o Co-piloto que permita a transmissão e recepção simultânea em frequências separadas por ambos, e com a definição de "ISOLADO NORMAL-PRIVADO"; - 01 (um) rádio transceptor VHF/AM-FM completo (partes fixas e móveis), que opere em faixa de frequência 30 a 960 MHz, com incrementos de 0.025 Mhz, compatível para uso em conjunto com a frota do SAMU e CBMSC e as frotas policiais do Estado, instalado em sistema que possibilite a todos os tripulantes da aeronave a recepção das comunicações na frequência selecionada. O sistema deverá permitir, através de uma chave seletora, concomitantemente, que o Comandante e o Co-Piloto da aeronave mantenham contato na frequência aeronáutica com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo; - 01 (um) Codificador de altitude compatível com o sistema anemobarmétrico da aeronave para prover informações de altitude através do Transponder e do GPS; - 01 (um) Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line, com saídas para 08 (oito) tripulantes e solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica embarcada, com opção de transmissão no modo isolado de forma a não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos; - 01 (uma) Chave geral de rádios; - 01 (um) Chaveamento no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder; <p>Fones de comunicação e atenuação de ruídos, iguais ao do Piloto, em número equivalente à quantidade de assentos do helicóptero ofertado, conforme especificação citada no decorrer desta documentação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) sistema de alerta de colisão (TCAS ou TAS, como aplicável ao modelo ofertado). <p>O sistema de áudio deverá permitir o controle e recepção de transmissão externa, intercomunicação e alarmes sonoros;</p> <p>Os equipamentos de navegação deverão possuir capacidade de autoteste, do tipo BITE ("Built-In-Test Equipment") ou equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O radar meteorológico deverá apresentar as informações em um display, com apresentação colorida, com o mínimo de 05 cores e ser estabilizado em arfagem e rolagem. O radar deverá ser capaz de detectar uma condição climática adversa, a uma distância mínima de 100NM, e identificar formações chuvosas de 3NM de diâmetro a, no mínimo, 100NM de distância; <p>O radar altímetro deverá permitir seleção de altura de decisão para alarme sonoro e visual;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo mapas aeronáuticos, marítimos, rodoviários e topográficos, informação sobre níveis do terreno, com monitor de vídeo/Flir/câmera, painel de controle, com os seguintes itens e características: - 01 (uma) tela de cristal líquido colorida de, no mínimo 06 (seis) polegadas, no painel da aeronave para visualização do piloto e do co-piloto; - o sistema deverá conter softwares das cartas WAC, ONC, TPC e CNAV em vigor no País; cartas náuticas do litoral do São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (o comprador indicará a numeração das cartas fornecidas pela Marinha, para inserção no equipamento), guia de ruas das cidades de Florianópolis, Balneário 		
--	--	--	--

	<p>Camboriú, Navegantes, Blumenau, Itajaí, Joinville, Criciúma, Chapecó (o Comprador fornecerá os guias de ruas das cidades para serem digitalizados e inseridos no equipamento); mapas geopolítico e rodoviário dos Estados São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, todos já inseridos no equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - unidade de controle instalada no painel da aeronave deverá possuir, basicamente, teclado para mudança e inclusão de dados e informações. - 01 (um) Sistema de controle automático de vôo (AFCS) com 03 (três) eixos, integrado ao sistema anemobarmétrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de vôo ("hands off"), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da rate de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos displays digitais, do tipo Diretor de Vôo ou superior; <p>9. KIT DE BORDO contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) jogo de proteção dos tubos de Pitot; - 01 (um) jogo de proteção para as tomadas de Pressão Estática; - 01 (um) jogo de Proteção para as entradas de ar dos Motores; - 01 (um) jogo de obturadores dos Escapamentos; - 01 (uma) Bolsa para Kit de Bordo; - 01 (um) Jogo de rodas duplas de reboque com macaco hidráulico para deslocamento da aeronave no solo, caso aplicável; - 01 (um) kit de amarras das Pás do Rotor Principal; - 01 (um) Porta Documentos; - 01 (uma) Bolsa de Primeiros Socorros; - 01 (um) kit de capas para painel e pára-brisa; - 01 (um) extintor de incêndio portátil; - 01 (um) kit de sangria e de abastecimento do hidráulico; - 01 (um) kit de lavagem de compressor instalado. <p>10. TREINAMENTO DE PESSOAL:</p> <p>A empresa contratada deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, qualificação teórica (ground school) para um total de 09 (nove) Tripulantes (Bombeiros Militares) entre Comandantes de aeronave e Co-pilotos, designados pelo Contratante, ministrada em língua portuguesa. A qualificação prática e operacional incluirá adaptação em vôo de 03 (três) Comandantes de aeronave, que comporão a Comissão de Recebimento, em operações de vôo envolvendo procedimentos de emergências no modelo do equipamento adquirido, com no mínimo 10 (dez) horas de vôo para cada piloto, incluído o vôo de cheque inicial da ANAC. A referida qualificação deverá ocorrer em ato contínuo, após assinatura do contrato de fornecimento do equipamento, para fins de cheque junto a ANAC, antes da entrega do helicóptero, devendo a parte prática ser realizada em outra aeronave que não seja a adquirida, de modo a garantir o cumprimento do recebimento provisório. A empresa contratada deverá disponibilizar Piloto/Instrutor de vôo qualificado no modelo ofertado, a fim de conduzir a referida qualificação operacional dos Comandantes e a transição de equipamento, para que se assegure a máxima proficiência de pilotagem, num total de 50 (cinquenta) horas por Comandante. Em adição à qualificação operacional deverá ser propiciada a 03 (três) Comandantes, a qualificação prática completa para vôo por instrumentos conforme exigências do RBHA 61. Para tal, deverá disponibilizar Instrutor qualificado para ministrar o referido treinamento. A empresa</p>		
--	---	--	--

	<p>contratada deverá propiciar o treinamento de qualificação teórico (ground school) e prático de célula e motor, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com tradutor simultâneo, para um total de 02 (dois) Tripulantes (Bombeiros Militares mecânicos de aeronave). Deverá ser fornecido pelo fabricante um certificado individual de conclusão do curso para os pilotos e mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto a Agência Nacional de Aviação Civil. Todas as despesas de qualificação teórica e práticas citadas anteriormente, assim como os gastos com o instrutor (incluindo-se viagens, traslados e estadia), material didático e alimentação, correrão por conta da Contratada.</p> <p>11. GARANTIA TÉCNICA: Informar claramente as garantias concedidas que deverão ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de vôo, o que o ocorrer primeiro, para célula, componentes mecânicos, aviônicos e motores. A garantia deverá ser composta de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, sem ônus para o SAMU, salvo se comprovada a indevida utilização do equipamento pelo operador, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave; Durante o prazo de garantia, o atendimento para a manutenção dos itens da aeronave em garantia, deverá ocorrer, no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde se encontrar a aeronave, sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde, o SAMU ou CBMSC. As despesas relativas à importação de componentes portadores de defeito de fabricação do país de origem para o Brasil, inclusive fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas, referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, deverão ser de responsabilidade da Contratada.</p> <p>12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Fornecer todos os manuais de operação e manutenção, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave, em português e/ou inglês; Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave, em papel e/ou em CD-ROM, em português e/ou inglês.</p> <p>13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A aeronave deverá ser pintada (interior e exterior) nas cores e grafismo que serão fornecidos pelo SAMU em tempo hábil, caracterizado pelas cores branca, vermelha e amarela. A definição completa do Layout será estabelecida e coordenada pela Secretaria Estadual de Saúde, o SAMU e CBMSC durante o processo de fabricação da aeronave. O piso da cabine do piloto e do co-piloto, bem como dos passageiros, deverá possuir tratamento de proteção especial que facilite a limpeza; A aeronave deverá ser entregue em plenas condições de vôo no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, em Florianópolis-SC, livre e desembaraçada de qualquer ônus, incluso o Seguro Aeronáutico obrigatório RETA; A entrega da aeronave deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, em plenas condições de vôo; Todos os itens solicitados (provisões e equipamentos) deverão ser entregues em completo funcionamento; As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos não removíveis da aeronave: Deverão ser indicados os locais no Brasil, onde poderão ser realizadas as revisões/manutenções previstas no manual de manutenção estabelecido pelo fabricante; A execução do contrato deverá ser acompanhada por Comissão de representantes legais da Secretaria</p>		
--	---	--	--

	<p>Estadual de Saúde, do SAMU e CBMSC, inclusive nas instalações da contratada, de forma a garantir, com inteireza o objeto contratado; A contratada deverá estar capacitada a fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave e seus equipamentos.</p> <p>14. ESPECIFICAÇÃO DO FAROL DE BUSCA: Características técnicas: Tipo: aeronáutico, devidamente aprovado pela Federal Aviation Administration - FAA; Fonte de luz: lâmpada Xenon (Xenon Arc Lamp);</p> <p>Intensidade de irradiação: Expressa em velas, superior a 25.000.000; Peso total depois de instalado: Não superior a 45 Kg; Montagem: Fuselagem inferior externa ou no esqui, conforme aplicável ao modelo ofertado; Tipo de refrigeração: interna através de ventoinha de exaustão; Unidade de controle: manual, portátil, com cabo flexível, provida de swith on/off, switch de controle dos movimentos de rotação do farol e swith de ajuste do foco da lâmpada; Capacidade de movimento: 350º de Azimute, inclinação de 10º para cima (Up) e 70º de inclinação para baixo (down); Tensão de entrada: 27,5º volts DC. 65 Amperes nominal; Circuito de proteção: Através de circuit breakers (disjuntores); Vida útil da lâmpada: Mínima de 400 (quatrocentas) horas; De remoção e instalação rápidas.</p> <p>15. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A CONFIGURAÇÃO AEROMÉDICA Características técnicas: Provisões estruturais para acoplamento e operação de equipamentos médicos de emergência; No mínimo 02 (duas) tomadas de energia de 12 VDC (doze Volts de corrente contínua) para acoplamento de equipamentos médicos suplementares portáteis; Sistema independente de iluminação da cabine; Sistema de comunicação interna do tipo Hot Line com solução técnica que permita também a opção de comunicação direta entre equipe médica embarcada e alguma outra estação rádio operacional do CBMSC em terra ou hospital (sistema VHF), com opção de transmissão no modo isolado de forma à não interferir com as atividades de comunicação aeronáutica dos pilotos; Provisões de teto e parede (se aplicável) para suporte de fluídos; Provisões estruturais para embarque, acomodação e desembarque de macas, incluindo mecanismos de segurança para travamento das mesmas; No mínimo 02 (duas) macas fabricadas em material leve, com ajuste de inclinação e mecanismos de acoplamento e travamento no piso da aeronave. As macas deverão possuir superfície de encosto acolchoado e removível, confeccionado em vinil resistente para fácil limpeza, com cintos de segurança para acomodação do paciente; Pontos de ancoragem e solução do tipo rede de carga ou similar, para acomodação de equipamentos extras ou bagagens no interior da cabine; Assentos removíveis para equipe médica com capacidade para mudança de posicionamento e ajuste conforme a necessidade e configuração interna requerida. " 01 (um) conjunto aeromédico completo, de instalação e remoção rápida e possibilidade de mudança de configuração para transporte aeromédico de 01 (um) paciente ou de 02 (dois) pacientes em macas independentes, e contendo no mínimo os seguintes itens: " Possibilidade de entrada e saída das macas com paciente deitado e imobilizado pela porta traseira da aeronave; " Piso da cabine apropriado para serviço aeromédico, sem emendas e</p>	
--	---	--

		<p>facilmente lavável;</p> <p>" 02 (duas) macas metálicas de material leve, com elevação de cabeceira de pelo menos 45º, iguais que possam ser instaladas simultaneamente na aeronave, leves e resistentes, dotadas de rodízios e possam acomodar pacientes deitados e imobilizados, possibilitando sua remoção e colocação facilmente e com mínimo de esforço;</p> <p>" Suportes para os equipamentos médicos, com tomadas elétricas disponíveis para esses dispositivos;</p> <p>" Três suportes para soro;</p> <p>" Compartimentos para guarda de material médico e medicamentos;</p> <p>" Suporte para instalação de "container" descartável para material perfuro-cortante contaminado;</p> <p>" Lixeira de pedal metálica para descarte de lixo comum;</p> <p>" 03 (três) assentos com cintos de segurança de 04 (quatro) pontos para a tripulação de resgate;</p> <p>" Armário médico tipo gabinete para desfibrilador Zoll série M, com extreme pack; ou compatível com as seguintes dimensões 200 x 280 x 220 (altura x largura x Profundidade)</p> <p>" 03 (três) cilindros de oxigênio, em alumínio, com volume de 3 metros cúbicos cada um, que possam ser acondicionados na aeronave e 10 (dez) cilindros de oxigênio iguais aos anteriores, a serem fornecidos como sobressalente para substituição dos instalados quando vazios e permitir o rodízio para recarga, e que sejam compatíveis com o sistema de recarga utilizado pelo CBMSC;</p> <p>" 02 (duas) tomadas de engate rápido (sem rosca) para oxigênio para atender simultaneamente 02 pacientes deitados nas macas; e 02 mangueiras de extensão compatíveis para conexão nos cilindros.</p> <p>" 02 (duas) tomadas elétricas de 110 v para alimentação dos equipamentos médicos;</p> <p>" Suportes para instalação dos seguintes equipamentos removíveis: incubadora para transporte de recém nato modelo Air-Shields T1500 Globe-Trotter da Drager Medical ou similat; monitor/desfibrilador Zoll série M com extreme Pack ou compatível; monitor multiparâmetro compatível com modelos de dimensões 250 x 250 x 200; 3 bombas infusoras Santronic ou compatível com as dimensões 330 x 160 x 180 mm, ventilador eletrônico microprocessado do tipo Oxylog 3000 da Dragger e aspirador elétrico portátil modelo Laerdal;</p> <p>" Foco de luz para permitir realização de procedimentos médicos;</p> <p>" 02 (dois) sistemas de compressão torácica automática com banda de compressão de dimensões (CxLxA) 826 x 447 x 76 mm. marca Zoll, Modelo Autopulse.</p> <p>16. ESPECIFICAÇÃO DA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DA AERONAVE E DOS FONES DE COMUNICAÇÃO</p> <p>Sistema de atenuação de ruídos incorporado na aeronave;</p> <p>Deverá apresentar níveis de ruído nos diversos regimes de voo (decolagem, trânsito e aproximação) dentro dos limites estabelecidos pela ICAO ("International Civil Aviation Organization");</p> <p>Características técnicas dos fones de comunicação:</p> <p>Modelo projetado especificamente para uso em aeronaves tipo helicóptero;</p> <p>Possuir fones com impedância de 300 ohms cada, montados em paralelo tipo Dinâmico e frequência de resposta de 200 a 5.500Hz;</p> <p>Possuir Microfone Dinâmico, com cancelamento de ruído e ativação por voz (voice active) e impedância de 220 a 2,000 ohms; O fone de ouvido deverá contar com controle individual de volume;</p> <p>Ser leve e com área de contato no padrão de alto conforto com interior em gel;</p> <p>Atender aos requisitos da Norma MIL-M-27291A;</p> <p>Possuir homologação para operação pela FAA TSO conforme C57 Cat. B e C58; Ajustável que contemplem ajustes em cabeças de tamanhos 54 até 64.</p>		
--	--	---	--	--

	<p>17. DEMAIS EQUIPAMENTOS: Além de todos os componentes e acessórios necessários a operação normal, segura e econômica, de acordo com o modelo aprovado no Brasil, o helicóptero deverá possuir: Sistema de Ventilação do Ar da Cabine; O sistema de ar-condicionado deverá ser capaz de manter a temperatura entre 15°C e 25°C em qualquer condição; Sistema de desembaçamento do Pára-Brisa (quando aplicável); Sistema de ar condicionado apropriado para o clima tropical, com saídas de ar para ambas as cabines; Sistema de guincho com capacidade para no mínimo 250 kg; Conjunto de espelhos retrovisores para possibilidade de operação do gancho com Bamby-Bucket; 01 (um) gancho com interface para Bambi Bucket; 01 (um) Bambi Bucket com capacidade para até 900 litros com acionamento manual e elétrico, e com ajuste de carga variável; 01 (um) conjunto de corta-fios (superior e inferior); 01 (um) Radar meteorológico: tipo RDR 2000; 01 (um) sistema de reboque "pushback" pequeno e compatível para rebocar a aeronave prendendo a parte frontal do esqui; 01 (uma) fonte externa portátil de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para dar partida no helicóptero; 01 conjunto de rodas que permitam a rolagem da aeronave no solo, se aplicável; A aeronave deverá vir com esqui alto ou rodas.</p> <p>18. ITENS DESEJÁVEIS: CVR (Cockpit Voice Record); Painéis de Instrumentos apresentados em displays coloridos "LCD" ou similar; Sistema de simulação de vôo monomotor. Observações: os itens desejáveis devem ser ofertados, porém fica a critério do comprador, dependendo do valor, incorporá-lo ou não.</p>		
--	---	--	--

ANEXO II - LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E TREINAMENTO

1. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

1.1. **Equipamentos procedentes do mercado interno:** deverão ser devidamente colocados nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela II.1), estes contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente:

Tabela II.1

Item	Descrição	Local de entrega	Prazo de
------	-----------	------------------	----------

	resumida		entrega
1	Helicóptero	Aeroporto Hercílio Luz - Florianópolis - SC	365 dias

II.2. **Equipamentos procedentes do mercado externos:** deverão ser devidamente colocados nos locais e prazos estipulados na tabela abaixo (Tabela II.2), estes contados da data da abertura da Carta de Crédito ou da colocação do pedido de embarque em se tratando de Cobrança Documentária a Vista:

Tabela II.2

Item	Descrição resumida	Local de entrega	Prazo de entrega
1	Helicóptero	Aeroporto Hercílio Luz - Florianópolis - SC	365 dias

2. RECEBIMENTO:

2.1. Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;

2.2. Após a realização de testes será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória, de acordo com o descrito no Anexo I e II.

2.2.1. O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 90 (noventa) dias corridos.

2.3. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

2.3.1. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada e a especificação constante no Anexo I, devendo ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem custos adicionais a FES/SES.

3. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos entregues terão garantia conforme proposta da licitante vencedora, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou 1.000 (mil) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, para célula, componentes mecânicos, aviônicos e motores;

3.1.1. No momento da entrega definitiva da aeronave, em conjunto com os demais documentos técnicos da mesma, a contratada deverá apresentar declaração expressa na qual discrimine de forma clara e objetiva as garantias, responsabilizando-se em dar cumprimento ou indicando qual empresa cumprirá as manutenções e atividades de:

a) Oferecer manutenção preventiva inicial - entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção

preventiva do fabricante e demais exigências legais, sem qualquer ônus para o Contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas inspeções e manutenções necessárias nas primeiras 100 (cem) horas de voo, contadas a partir da entrega definitiva.

b) Oferecer garantia contra defeitos de fabricação e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta por: reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador, executando os serviços cobertos pela garantia em prazo não superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos de justificada e comprovada complexidade e impossibilidade.

3.2. A garantia deverá ser composta de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, sem ônus para o SAMU, salvo se comprovada a indevida utilização do equipamento pelo operador, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave;;

3.3. Durante o prazo de garantia, o atendimento para a manutenção dos itens da aeronave em garantia, deverá ocorrer, no máximo em 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde se encontrar a aeronave, sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde, o SAMU ou CBMSC;

3.4. As despesas relativas à importação de componentes portadores de defeito de fabricação do país de origem para o Brasil, inclusive fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aquelas, referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, deverão ser de responsabilidade da Contratada;

4. TREINAMENTO (quando couber):

4.1. A empresa contratada deverá propiciar, antes da entrega da aeronave, qualificação teórica (ground school) para um total de 09 (nove) Tripulantes (Bombeiros Militares) entre Comandantes de aeronave e Co-pilotos, designados pelo Contratante, ministrada em língua portuguesa. A qualificação prática e operacional incluirá a adaptação em voo de 03 (três) Comandantes de aeronave, que comporão a Comissão de Recebimento, em operações de voo envolvendo procedimentos de emergências no modelo do equipamento adquirido, com no mínimo 10 (dez) horas de voo para cada piloto, incluído o voo de cheque inicial da ANAC.

4.2. A referida qualificação deverá ocorrer em ato contínuo, após assinatura do contrato de fornecimento do equipamento, para fins de cheque junto a ANAC, antes da entrega do helicóptero, devendo a parte prática ser realizada em outra aeronave que não seja a adquirida, de modo a garantir o cumprimento do recebimento provisório.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar Piloto/Instrutor de voo qualificado no modelo ofertado, a fim de conduzir a referida qualificação operacional dos Comandantes e a transição de equipamento, para que se assegure a máxima proficiência de pilotagem, num total de 50 (cinquenta) horas por Comandante.

4.4. Em adição à qualificação operacional deverá ser propiciada a 03 (três) Comandantes, a qualificação prática completa para voo por instrumentos conforme exigências do RBHA 61. Para tal, deverá disponibilizar Instrutor qualificado para ministrar o referido treinamento.

4.5. A empresa contratada deverá propiciar o treinamento de qualificação teórico (ground school) e prático de célula e motor, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com tradutor simultâneo, para um total de 02 (dois) Tripulantes (Bombeiros Militares mecânicos de aeronave).

4.6. Deverá ser fornecido pelo fabricante um certificado individual de conclusão do curso para os pilotos e mecânicos habilitados no treinamento, de modo a permitir o registro junto a Agência Nacional de Aviação Civil.

4.7. Todas as despesas de qualificação teórica e práticas citadas anteriormente, assim como os gastos com o instrutor (incluindo-se viagens, traslados e estadia), material didático e alimentação, correrão por conta da Contratada.

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: __ / __ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
 À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO PSUS Nº _____
 PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____
 SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / ____

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte - Com restrições)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ / ___ / _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) - Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: __ / __ / _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF
no, DECLARA, que detém a condição de microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

VI - MODELO DA PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO PROCEDENTE DO MERCADO INTERNO

Nome da licitante:

Pregão nº:

Valores em(indicar a moeda)

Item	Descrição	País de origem	Quantidade	Preço unitário	% ICMS	Respectivo dispositivo legal	% IPI	Valor do tributo	Preço unitário total	Preço total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
									(5)+(8)+(9)	(4) * (10)

Notas:

- (1) - numerar conforme o Anexo I;
- (2) - descrição;
- (5) - valor monetário sem inclusão de tributo;
- (6) - percentual legal do tributo ICMS;
- (8) - percentual legal do tributo IPI;
- (9) - valor monetário correspondente aos tributos

Assinatura da licitante:

Representante legal:

Cargo:

Data:

(Elaborada em papel timbrado da licitante)

VII - MODELO DA PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO PROCEDENTE DO MERCADO EXTERNO

Nome da licitante:

Pregão nº:

Valores em(indicar a moeda)

Item	Descrição	País de origem	Quantidade	Preço unitário CIF	Preço total CIF	Frete Internacional	Seguro Internacional	Preço total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
					(4x5)			(6+7+8)

Assinatura da licitante:

Representante legal:

Cargo:

Data:

(Elaborada em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS**

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Empresa, autorizado através do Processo PSUS 5656/10-99, Licitação nº: 2520/2010, na modalidade de Pregão (Presencial).

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley
Representada por:	Leocádio Schroeder Giacomello

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

SUB-GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a assistência técnica e cobertura assistencial total durante o período de garantia dos BENS adquiridos através da Licitação supracitada, bem como a treinamento dos usuários, conforme proposta da CONTRATADA e condições editalícias;

1.2. Os itens cobertos por este contrato são os estabelecidos na Ordem de Fornecimento nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. Os bens cobertos por este contrato estão sendo adquiridos pelo valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxx);

2.2. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2.2.1 - Projeto/Atividade: 9969

2.2.2 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (0100)

2.2.3 - Unidade Orçamentária: FES

2.3. O pagamento dos bens se dará conforme condições estabelecidas no Edital e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EMBARQUE, ENTREGA E RECEBIMENTO, INSTAÇÃO E TREINAMENTO

3.1. Os bens a serem entregues deverão:

a) Ser novos, entendido como tal, de primeira utilização;

b) Atender rigorosamente às especificações constantes do Anexo I e da proposta da CONTRATADA;

c) Vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;

d) A aeronave deverá ser entregue no Batalhão de Aviação da Polícia Militar, situado à Avenida Diomício Freitas s/n.º - Carianos (Aeroporto Internacional Hercílio Luz), Florianópolis, SC.

e) Entende-se por “entrega”, o ato pelo qual a Secretaria de Estado da Saúde se investe na posse do objeto, recebendo-o da Adjudicatária, devidamente personalizado de acordo com os termos do projeto, após vôo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que o helicóptero opere no Brasil, cópia autêntica do C.H.T. - Certificado de Homologação de Tipo, e com a transferência da propriedade, junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro / Agência Nacional de Aviação (ANAC), devidamente efetuada pela Adjudicatária em nome da Secretaria de Estado da Saúde.

f) No caso de produto importado, o fornecedor, por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal, cópia da declaração de importação - DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.

g) A Adjudicatária deverá entregar juntamente com o produto licitado, o Termo ou Certificado de Garantia do Fabricante e manual de instrução/funcionamento em português. Em se tratando de fabricante estrangeiro o Certificado de Garantia do Fabricante e manual de instrução/funcionamento deverá ser traduzido para o Português por tradutor juramentado, às custas da Adjudicatária.

3.1.1. Da transferência junto à ANAC:

a) A transferência de propriedade do objeto ora licitado junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em lei, será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se a Secretaria de Estado da Saúde, e especificamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a fornecer, em tempo hábil, a documentação para esse fim.

3.2. 3.2. Exclusivamente para **produtos de procedência externa**: Adotar-se-á a modalidade CIF (custo, seguro e frete), sendo que a responsabilidade pela importação corre por conta exclusiva do Fundo Estadual de Saúde (Secretaria de Estado da Saúde).

3.3. Os bens serão recebidos nos locais estipulados no Anexo II do edital;

3.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Demais condições referentes a entrega e recebimento dos bens, instalação e treinamento, estão estipuladas no Anexo II do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;

4.2. A garantia dos bens se dará em estrita conformidade com o estipulado no Anexo II do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

5.2.1. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos equipamentos entregues;

5.2.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

5.2.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

5.2.4. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93, bem como Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

8.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

8.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

8.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

8.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

8.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

8.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

8.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA;

8.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

8.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

8.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

8.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

8.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

8.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

8.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.

7.2. Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

7.3. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a em presa vencedora possa impugnar o seu valor.

7.4. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

7.5. A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta;

7.6. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis,

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de
Saúde
CONTRATANTE

Empresa:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CPF:
Cargo: